



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025 - 1.1 CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS REFERENCIADOS PELO O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211A/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025 - 1.1 CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS REFERENCIADOS PELO O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**RESUMO DE CONTRATO****CRENCIAMENTO Nº 015/2025**

CONTRATO Nº 211/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo o Município de Bom Jesus da Lapa/BA, sendo CONTRATADO: a empresa (em 30/07/2025) CENTRO TERAPEUTICO VIDA REAL BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.504.855/0001-90, com o valor mensal proposto de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), totalizando o importe de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Sendo a estimativa de Tratamento para Internação de 10 vagas para a categoria Masculino Adulto e 10 vagas para a categoria Masculino Adulto, com vigência de 30/07/2025 a 30/07/2026 (Lei 14.133/2021). B. J. Lapa, 30/07/2025. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025****INEXIGIBILIDADE 080/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2025**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, por Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-41 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Av. Agnaldo Goes, nº 473 – Bairro Parque Verde - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA REAL BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.504.855/0001-90, com sede na Área Núcleo Rural Direta de Jaua, S/N, bairro Jaua (Abrantes) Camacari- BA – CEP.: 42.828-576, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal o Srº Daniel Fernando Morelli Baladin, portador da cédula de identidade nº. 32765213 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 317.619.228-23, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo o Município de Bom Jesus da Lapa/BA conforme regulamentações, assim como as especificações contidas no presente edital e anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
- 1.2 A previsão é de **20 (vinte) vagas para acolhimento**, sendo contemplados duas categorias, podendo haver aumento de vagas entre os graus, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante ou via judicial. Ficam assim estabelecidas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



classificações:

- a) **10 (dez) vagas** para a categoria **Masculino Adolescente**, valor mensal por vaga de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- b) **10 (dez) vagas** para a categoria **Masculino Adulto**, valor mensal por vaga de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- c) Com o valor mensal estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando o importe de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Sendo a estimativa de Tratamento para Internação de 20 Homens.

1.3 Os serviços de acolhimento deverão atender **integralmente** às seguintes legislações:

- a) **Portaria SES- 591/2013**; disponível em:
<https://saude.ba.gov.br/upload/arquivos/202210/24180557-591-das.pdf>;
- b) **Resolução da Anvisa RDC nº 29/2011**; disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029_30_06_2011.html;
- c) **Resolução SISNAD nº 1/2015**; Disponível em: <https://febract.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CONAD-01-2015-Marco-Regulatorio.pdf>;
- d) **Lei nº 13.840/2019**. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13840.htm;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de vagas, tomando-se por base os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Valor
Único	1	Adulto Masculino	R\$ 1.400,00/mês
	3	Adolescente Masculino	R\$ 1.400,00/mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.4.2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2 Os respectivos valores da tabela acima constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

2.3 Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

2.4 Os preços são considerados totais e completos, sendo vedado à credenciada exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos beneficiários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

3.2 A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

3.3 Para efetivar a contratação a deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Secretaria Municipal de Assistência Social Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

3.4 As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

3.5 A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, que deverá fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.6 A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela distribuição dos serviços, que será de acordo com:

a) a demanda existente dos serviços;

b) a capacidade mensal de atendimento ofertada pela credenciada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços objetos deste credenciamento serão executados através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 e neste Termo de Credenciamento.

4.2 As vagas a serem preenchidas serão utilizadas conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, dentro do disponível de cada Instituição.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Bom Jesus da Lapa/BA ou demais órgãos.

4.4 O Município de Bom Jesus da Lapa/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5 Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.6 Os serviços deverão ser executados conforme a Portaria SES-BA 591/2013, a Resolução RDC Nº29/2011, a Resolução SISMAD Nº1/2015 como também a Lei Federal 13.840/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO, conforme número de vagas preenchidas, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

5.3 O Município de Bom Jesus da Lapa/BA, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



5.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

5.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

5.6 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail

5.7 O pagamento será realizado pelo Município de Bom Jesus da Lapa/BA mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta- corrente para que seja realizada a operação.

5.8 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este credenciamento terá vigência até o dia 30 de julho de 2026.

6.2 Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem **direitos do Município** de Bom Jesus da Lapa/BA:

a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas;**

7.2 Constituem **direitos do CREDENCIADO:**

a) Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convenicionado.

7.3 Constituem **obrigações do Município** de Bom Jesus da Lapa/BA:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar ao CREDENCIADO as **condições necessárias** a regular execução do objeto deste credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**7.4 Constituem obrigações do CREDENCIADO:**

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2025 e toda legislação pertinente;
- b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no edital** convocatório;
- c) **Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela **indenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes e crachás de identificação** do prestador de serviço, conforme dispõe a Lei;
- g) **Ressarcir o Município de Bom Jesus da Lapa/BA** de eventuais **danos causados** a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

9.2 Disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA para dirimir dúvidas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



questões oriundas deste credenciamento.

10.2 Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de julho de 2025.


EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

CENTRO TERAPEUTICO VIDA REAL BRASIL LTDA
CNPJ nº 51.504.855/0001-90
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**RESUMO DE CONTRATO****CRENCIAMENTO Nº 015/2025**

CONTRATO Nº 211A/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo o Município de Bom Jesus da Lapa/BA, sendo CONTRATADO: a empresa (em 30/07/2025) COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.C, inscrito no CNPJ nº 05.600.136/0001-56, com o valor mensal proposto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o importe de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Sendo a estimativa de Tratamento para Internação de 5 vagas para a categoria Masculino Adulto, com vigência de 30/07/2025 a 30/07/2026 (Lei 14.133/2021). B. J. Lapa, 30/07/2025. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025****INEXIGIBILIDADE 080/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211A/2025**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, por Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-41 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Av. Agnaldo Goes, nº 473 – Bairro Parque Verde - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E, inscrito no CNPJ nº 05.600.136/0001-56, com sede na Área Núcleo Rural Boa Esperança, Chacára Bela Vista, nº 180 – lote 10, Ceilandia Norte– Brasília/DF – CEP.: 72.220-120, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal o Srº Manoel Canuto de Anchieta Filho, portador da cédula de identidade nº. 1.210278 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº. 484.238.821-87, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelo o Município de Bom Jesus da Lapa/BA conforme regulamentações, assim como as especificações contidas no presente edital e anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
- 1.2 A previsão é de **05 (cinco) vagas para acolhimento**, sendo contemplado uma categoria, podendo haver aumento de vagas entre os graus, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante ou via judicial. Ficam assim estabelecidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



classificações:

- a) **05 (cinco) vagas** para a categoria **Masculino Adulto**, valor mensal por vaga de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- b) Com o valor mensal estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o importe de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Sendo a estimativa de Tratamento para Internação de 05 Homens.

1.3 Os serviços de acolhimento deverão atender **integralmente** às seguintes legislações:

- a) **Portaria SES- 591/2013**; disponível em:
<https://saude.ba.gov.br/upload/arquivos/202210/24180557-591-das.pdf>;
- b) **Resolução da Anvisa RDC nº 29/2011**; disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029_30_06_2011.html;
- c) **Resolução SISNAD nº 1/2015**; Disponível em: <https://febract.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CONAD-01-2015-Marco-Regulatorio.pdf>;
- d) **Lei nº 13.840/2019**. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13840.htm;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de vagas, tomando-se por base os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Valor
Único	1	Adulto Masculino	R\$ 1.400,00/mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 0900 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0909 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.4.2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



2.2 Os respectivos valores da tabela acima constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

2.3 Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

2.4 Os preços são considerados totais e completos, sendo vedado à credenciada exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos beneficiários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

3.2 A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

3.3 Para efetivar a contratação a deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Secretaria Municipal de Assistência Social Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

3.4 As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

3.5 A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, que deverá fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.6 A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela distribuição dos serviços, que será de acordo com:

a) a demanda existente dos serviços;

b) a capacidade mensal de atendimento ofertada pela credenciada;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços objetos deste credenciamento serão executados através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 e neste Termo de Credenciamento.

4.2 As vagas a serem preenchidas serão utilizadas conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, dentro do disponível de cada Instituição.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Bom Jesus da Lapa/BA ou demais órgãos.

4.4 O Município de Bom Jesus da Lapa/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5 Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.6 Os serviços deverão ser executados conforme a Portaria SES-BA 591/2013, a Resolução RDC Nº29/2011, a Resolução SISMAAD Nº1/2015 como também a Lei Federal 13.840/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO, conforme número de vagas preenchidas, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

5.3 O Município de Bom Jesus da Lapa/BA, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



5.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

5.6 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail

5.7 O pagamento será realizado pelo Município de Bom Jesus da Lapa/BA mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta- corrente para que seja realizada a operação.

5.8 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este credenciamento terá vigência até o dia 30 de julho de 2026.

6.2 Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem **direitos do Município** de Bom Jesus da Lapa/BA:

a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas;**

7.2 Constituem **direitos do CREDENCIADO:**

a) Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

7.3 Constituem **obrigações do Município** de Bom Jesus da Lapa/BA:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar ao CREDENCIADO as **condições necessárias** a regular execução do objeto deste credenciamento.

7.4 Constituem **obrigações do CREDENCIADO:**

a) Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2025 e toda legislação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no edital** convocatório;
- c) **Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela **indenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes e crachás de identificação** do prestador de serviço, conforme dispõe a Lei;
- g) **Ressarcir o Município de Bom Jesus da Lapa/BA** de eventuais **danos causados** a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

9.2 Disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

10.2 Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de julho de 2025.


EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.C

CNPJ nº 05.600.136/0001-56

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9626-FCE3-F2D3-7441-2E58> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9626-FCE3-F2D3-7441-2E58



Hash do Documento

a1b3ef36518d16d21df050f937ffa4f36cdae04981c02b64bf27608570eae336

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 17:44 UTC-03:00